

DECRETO Nº 3.790 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A FIRMAR ACORDO DIRETO COM OS CREDORES DE PRECATÓRIOS COMUNS OU ALIMENTARES EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica o Município de Patrocínio autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

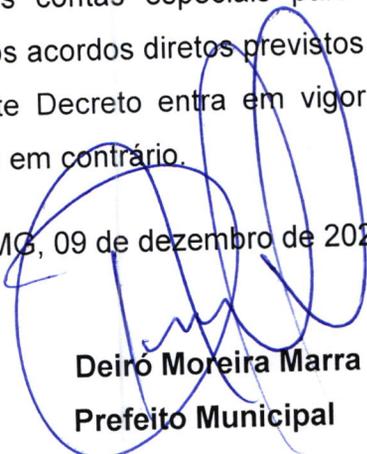
Art. 2º O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2020.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal